



GRUPO DE TRABALHO INSTITUÍDO PELA PORTARIA Nº 40, DE 16 DE JULHO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 001/2026 – GT/PMGIRS

APROVA O PLANO DE TRABALHO E O CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO GRUPO DE TRABALHO DESTINADO À ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GRUPO DE TRABALHO PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, instituído pela Portaria nº 40, de 16 de julho de 2026, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional do Município de São Vicente do Seridó/PB, reunido para deliberação de seu plano de trabalho,

CONSIDERANDO que o art. 1º da Portaria nº 40/2026 fixou o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a elaboração do documento técnico e normativo destinado à gestão adequada dos resíduos sólidos no Município;

CONSIDERANDO que o art. 3º da referida Portaria estabeleceu os eixos mínimos a serem observados na elaboração do Plano;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e o Decreto Federal nº 10.936/2022, que impõem ao titular dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos o dever de planejamento;

CONSIDERANDO as metas do Plano Nacional de Resíduos Sólidos – Planares quanto ao encerramento de lixões e à universalização da coleta;

CONSIDERANDO a Recomendação Ministerial nº 18/PJ – Soledade/2026, expedida nos autos do Procedimento Administrativo nº 028.2026.000482, que recomendou a priorização da conclusão dos trabalhos deste Grupo;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir organicidade, previsibilidade e publicidade aos trabalhos, mediante a fixação de calendário de reuniões e de pauta temática previamente definida,

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DO OBJETO E DA COORDENAÇÃO

Art. 1º Ficam aprovados o plano de trabalho e o cronograma de atividades do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 40, de 16 de julho de 2026, destinado à elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de São Vicente do Seridó/PB.

Art. 2º A coordenação dos trabalhos será exercida pelo representante titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Senhor CLÁUDIO ALCÂNTARA CASSIANO, a quem competirá:
I – convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

- II – zelar pelo cumprimento do cronograma fixado no art. 5º desta Resolução;
III – designar, entre os membros, os responsáveis pela relatoria de cada eixo temático;
IV – requisitar aos órgãos e entidades municipais os dados e documentos necessários aos trabalhos;
V – encaminhar à Procuradoria-Geral do Município cópia das atas e dos produtos parciais, para fins de instrução do Procedimento Administrativo nº 028.2026.000482.
Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Coordenador, os trabalhos serão presididos pelo respectivo suplente, Senhor EMERSON CLAUDINO SOARES.

CAPÍTULO II – DAS REUNIÕES

Art. 3º O Grupo de Trabalho reunir-se-á ordinariamente a cada 15 (quinze) dias, às quintas-feiras, na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em horário previamente comunicado aos membros, admitida a convocação de reuniões extraordinárias pelo Coordenador ou por requerimento da maioria dos membros.

Art. 4º As reuniões instalar-se-ão com a presença da maioria simples dos membros e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Coordenador o voto de qualidade.

§ 1º De cada reunião será lavrada ata circunstanciada, acompanhada da respectiva lista de presença, assinada pelos membros presentes.

§ 2º As atas serão numeradas sequencialmente e arquivadas na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com remessa de cópia à Procuradoria-Geral do Município no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização da reunião.

§ 3º As reuniões poderão ser realizadas por meio eletrônico, desde que assegurada a participação simultânea de todos os membros e o registro integral das deliberações em ata.

CAPÍTULO III – DO CRONOGRAMA

Art. 5º Fica aprovado o seguinte cronograma de reuniões e de tratamento dos eixos temáticos previstos no art. 3º da Portaria nº 40/2026:

Reunião	Data	Pauta temática	Natureza
1ª	01/10/2026	Reunião de instalação. Aprovação do plano de trabalho e do presente cronograma. Distribuição dos eixos entre os membros. Definição das fontes de dados e dos órgãos parceiros.	Ordinária
2ª	15/10/2026	Eixo I – Diagnóstico da situação atual dos resíduos sólidos no Município: geração, composição gravimétrica estimada, coleta, transporte, tratamento e destinação final; mapeamento dos pontos de descarte irregular; situação do aterro utilizado.	Ordinária
3ª	29/10/2026	Eixo II – Metas de redução, reutilização, reciclagem e disposição final ambientalmente adequada, com cronograma e indicadores de desempenho. Eixo III – Programa de coleta seletiva com inclusão social de catadores, observado o art. 36 e seguintes do Decreto nº 10.936/2022.	Ordinária
4ª	05/11/2026	Eixo IV – Sistema de logística reversa para produtos e embalagens, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 e com o Programa Nacional de Logística Reversa. Eixo V – Plano de comunicação e educação ambiental.	Extraordinária



Reunião	Data	Pauta temática	Natureza
5ª	12/11/2026	Eixo VI – Mecanismos de monitoramento, fiscalização e controle, com integração ao SINIR. Eixo VII – Instrumentos econômicos e financeiros para a sustentabilidade do sistema. Leitura, discussão e aprovação final da minuta do Plano.	Ordinária
—	13/11/2026	Entrega formal do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com encaminhamento de cópia à Procuradoria-Geral do Município.	Entrega

§ 1º O cronograma observa o prazo de 120 (cento e vinte) dias fixado no art. 1º da Portaria nº 40/2026, contados de 16 de julho de 2026 e com termo final em 13 de novembro de 2026.

§ 2º O adiamento de reunião ordinária não prorroga o prazo final de entrega, devendo a sessão adiada ser remarcada, em caráter extraordinário, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

§ 3º Os produtos parciais de cada eixo serão consolidados pela relatoria e disponibilizados aos membros com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da reunião em que serão apreciados.

§ 4º As reuniões do Grupo de Trabalho foram fixadas em dia diverso daquelas do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 39/2026, de modo a viabilizar a participação integral dos membros que compõem ambos os colegiados.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Fica facultada a participação, nas reuniões, sem direito a voto, de representantes de cooperativas e associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, de entidades ambientalistas, do órgão ambiental estadual e de demais órgãos e instituições cuja contribuição técnica seja considerada relevante pelo Coordenador.

Art. 7º A minuta do Plano será submetida a consulta pública, por prazo não inferior a 10 (dez) dias, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e disponibilização no portal eletrônico municipal, na forma do art. 19 da Lei nº 12.305/2010.

Art. 8º Concluído o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, será ele encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal para as providências de formalização e, conforme deliberação superior, submissão à Câmara Municipal.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador, *ad referendum* do Grupo de Trabalho.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente do Seridó/PB, 24 de setembro de 2026.

CLÁUDIO ALCÂNTARA CASSIANO, Coordenador do Grupo de Trabalho, Secretaria Municipal de Infraestrutura



MEMBROS PRESENTES:

Ademir Cordeiro Costa Júnior	Secretaria de Meio Ambiente	
Mileny dos Santos de Souza	Secretaria de Desenvolvimento Rural	
Adelson Bezerra da Silva	Secretaria de Saúde	
Rafaela Vieira de Souza	Secretaria de Assistência Social	
Paulo Domingos Oliveira	Secretaria de Educação	

